



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA N° _____/2025

Exclui o inciso IV do Art. 24º do Projeto Substitutivo 005/2025, sendo:

Art. 1º Fica suprimido o inciso IV do Art. 24º do Projeto Substitutivo 005/2025, renumerando-se dispositivos seguintes.

Aracruz – ES, 29 de setembro de 2025.

**JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Vereador
PP**



Rua Professor Léo Pereira, Centro, Aracruz, ES, CEP 29.901-062, Tel.: (27) 3226-9466.
Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>.
com o identificador 340035003100310030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
3º, parágrafo único, da Lei nº 14.069/2020. Gabinete do Vereador Léo Pereira – Site: www.aracruz.es.gov.br e-mail: gabineteleopereira@aracruz.es.leg.br.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A supressão do inciso IV da emenda é necessária e urgente, pois o texto, tal como está redigido, restringe indevidamente o acesso de professores em estágio probatório a oportunidades de efetivação. Essa restrição cria uma contradição direta com o **Estatuto do Magistério**, que, em sua essência, não impõe tal barreira, tratando todos os servidores estatutários de forma equitativa.

A exigência de "3 (três) anos de efetivo exercício como estatutário" desconsidera o fato de que o período de estágio probatório já é uma fase fundamental para a validação da experiência e aptidão do profissional. Ao longo desses anos, o servidor já é avaliado e sua capacidade e compromisso são testados e comprovados. Impedir que esses profissionais participem de processos de efetivação, mesmo já tendo cumprido a maior parte do seu período de avaliação, é um retrocesso que desvaloriza tanto a função quanto o esforço desses educadores.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Vereador
PP



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003100310030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
3º, parágrafo único, da Lei 14.069/2020.

Assinado eletronicamente pelo Vereador Léo Pereira – Site: www.aracruz.es.leg.br e-mail: gabineteleopereira@aracruz.es.leg.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340035003100310030003A005000

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLO GRATZ PEDRINI** em **29/09/2025 13:06**

Checksum: **09AE4B5A8F491DF46233042262FFB02F28409B1A10CAB6A836EA53B1170F6612**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340035003100310030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.